

### PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 -CEP 87300-400 - Cx. Postal 450 C.N.P.J 79.869.772/0001-14

> <u>www.cmcm.pr.gov.br</u> <u>ASSESSORIA PARLAMENTAR - PMDB</u>

<u>INDICAÇÃO</u>

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURAO

Protocolo N.º

14112012

Campo Mourão, 14/02/12 Horas 08:05

PROTOCOLISTA

CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO DE-SE CIENCIA AO AUTOR 23 | O2 | 2012

O Vereador que a presente subscreve, nos termos do Artigo 128, §1°, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugere o envio de expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO - NELSON JOSÉ TURECK**, sugere que através da Secretaria competente, seja realizada operação "tapa buracoS" em toda extensão da Rua dos Pioneiros (via com início na Avenida Manoel Nogueira, do Jardim Lar Paraná até a Rua das Tilápias na Vila Cândida).

#### **JUSTIFICATIVA:**

A presente proposição se faz pertinente considerando que há vários buracos no referido local e estão causando muitos transtornos aos motoristas e moradores.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLAIVO, em 6 de fevereiro de 2012

DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA VEREADOR DO PMDB

168/ERA/LQ



# A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA: INDICAÇÃO Nº JYL/2012. REQUERIMENTO Nº /2012.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -
SOBRE A MATÉRIA:
(✗) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
( ) existe o registro de súmula de outro Vereador e cópia anexo.
<u>- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:</u>
( )Não
( ) Sim, Projeto de Lei, conforme anexo.
- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:
( ) não há qualquer óbice.
( )a proposição é idêntica a outra (anexo) ( ) Já aprovada (167, I, a RI) ( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b) ( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C)
( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
( ) Em conformidade com o texto apresentado no requerimento n° /010 , datado em do corrente ano, a divisão legislativa indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.
( ) TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.
QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.
) há óbice a proposição esta protocolada de forma equivocada deveria ter sido protocolada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.
) A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
🗴 A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº <u>028</u> /2012
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
) A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.
) A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.
Campo Mourão, 🔑 de Fevereiro de 2012.
Chefe da Divisão Legislativa

I uzia Aleivo Alvec

028/2012 - 04/01 - INDICAÇÃO - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - — REALIZAR A OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA DOS PIONEIROS, INICIANDO-SE NA RUA NELSON BITENCOURT DO PRADO ATÉ O TÉRMINO NA RUA DAS TILÁPIAS, NA VILA CÂNDIDA.



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

### **DIRETORIA JURÍDICA**

### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 22/02/2012.

(X) Indicação nº ( ) Indicação Legislativa nº ( ) Requerimento ( ) Outros	141	/2012 /2012 /2012 /2012	<ul> <li>( ) Projeto de Lei nº</li> <li>( ) Projeto de Resolução</li> <li>( ) Emenda à L.O.M. nº</li> <li>( ) Moção nº</li> </ul>	/2012 /2012 /2012 /2012 /2012
AUTOR:				
OCORRÊNCIAS:				
( ) Preenchidos os requisitos de	e constitud	ionalidade e l	egalidade.	
( ) Verificação de Prejudicialida	ıde.			
( ) Vício de competência da ma	itéria. Com	npetência do	(a)	
( ) Vício de origem. Competênc	ia privativa	a do (a)		
( ) Inconstitucional por ferir:				
( ) Inorgânico por ferir:				
( ) llegal por ferir:				
( ) Possível corrigir ilegalidade/	inconstituc	cionalidade atr	avés de emendas	
( ) Necessário corrigir nos segu	intes pont	os:		
( ) A indicação atende ao art. 12	28, § 2° do	R.I., frente a	o disposto no art	da LDO.
( ) A indicação atende ao art. 12	28, § 2° dc	R.I., frente ad	o disposto no art	do PPA.
Parecer prolatado em 23 102/2	2012.			
( favorável à tramitação. ( ) favorável à tramitação com e ( ) Pela apresentação de substi		(	)	Emendas em anexo.

Dr. Leonardo Fernandes dos Santos Progunador Jurídico OAB/PR 57.825